

**ENC: PREGÃO 90013/2024 - DILIGÊNCIA RECURSAL**

De Andre Bezerra Ramos <andrebram@algarti.com>
Data Qua, 12/03/2025 21:37
Para LEONARDO RIBEIRO AZEVEDO <leonardo.azevedo@fnde.gov.br>
Cc COMPC/DIRAT/FNDE <COMPC@fnde.gov.br>; dsclemos@gmail.com <dsclemos@gmail.com>

📎 1 anexo (105 KB)

Planilha Diligência Recurso Enviar V4.xlsx;

Leonardo, boa tarde,

Segue novamente, o e-mail com a planilha, contendo abaixo o histórico do e-mail ora enviado às 09:04hs.



Andre Bezerra Ramos

Para:  Andre Bezerra Ramos; COMPC/DIRAT/FNDE <COMPC@fnde.gov.br>;
 Wesley Douglas De Assis Lima;  Daniel De Sousa Cunha Lemos

Qua, 12/03/2025 09:04

 O remetente da mensagem solicitou uma confirmação de leitura

Enviar recibo

 Planilha Diligência Recurso E...
105 KB

▼

Prezado Leonardo, bom dia,

Segue, conforme conversado, Planilha de Custo e Formação de Preços ajustada aos parâmetros do FNDE.

Continuaremos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas acerca desta planilha.

Cordialmente,
André Ramos
Diretoria Comercial
Comercial Governo - Licitações

Cordialmente,
André Ramos
Diretoria Comercial
Comercial Governo - Licitações

 +55 61 99872-8479



De: Andre Bezerra Ramos <andrebram@positivosmais.com>
Enviado: quarta-feira, 12 de março de 2025 09:04
Para: Andre Bezerra Ramos <andrebram@algarti.com>; COMPC/DIRAT/FNDE <COMPC@fnde.gov.br>; Wesley Douglas De Assis Lima <wesleydal@positivosmais.com>; Daniel De Sousa Cunha Lemos <danielscl@positivosmais.com>
Assunto: RE: PREGÃO 90013/2024 - DILIGÊNCIA RECURSAL

Prezado Leonardo, bom dia,

Segue, conforme conversado, Planilha de Custo e Formação de Preços ajustada aos parâmetros do FNDE.

Continuaremos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas acerca desta planilha.

Cordialmente,
André Ramos
Diretoria Comercial
Comercial Governo - Licitações

POSITIVO S+



+55 61 99872-8479



De: Andre Bezerra Ramos <andrebram@algarti.com>

Enviado: terça-feira, 11 de março de 2025 11:43

Para: COMPC/DIRAT/FNDE <COMPC@fnde.gov.br>; mauricio@algartech.com <mauricio@algartech.com>;

WESLEYDAL@ALGARTECH.COM <WESLEYDAL@ALGARTECH.COM>

Assunto: RE: PREGÃO 90013/2024 - DILIGÊNCIA RECURSAL

Prezado Pregoeiro, bom dia,

Acusamos o recebimento do referido e-mail.

Já estamos analisando-o.

Cordialmente,
André Ramos
Diretoria Comercial
Comercial Governo - Licitações



+55 61 99872-8479



De: COMPC/DIRAT/FNDE <COMPC@fnde.gov.br>

Enviado: terça-feira, 11 de março de 2025 11:29

Para: mauricio@algartech.com <mauricio@algartech.com>; Andre Bezerra Ramos <andrebram@algarti.com>;

WESLEYDAL@ALGARTECH.COM <WESLEYDAL@ALGARTECH.COM>

Cc: COMPC/DIRAT/FNDE <COMPC@fnde.gov.br>

Assunto: PREGÃO 90013/2024 - DILIGÊNCIA RECURSAL

CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. **Não clique em links, QR-Codes ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.**

Prezado(a) representante da empresa **ALGAR TI CONSULTORIA S/A,**

Reportamo-nos ao Pregão nº 90013/2024 promovido por este FNDE e que tem por objeto serviços de contratação de serviços de apoio técnico especializado às atividades de gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Após a habilitação desta empresa no pregão em epígrafe, foi interposto recurso contra a aceitação da proposta sob alegação de irregularidades na planilha e inexecutabilidade do valor ofertado.

Após análise, foi constatado que, de fato, na planilha apresentada por esta empresa em 11/02/2025, às 11:01:51, no âmbito da diligência 7, **os percentuais do Submódulo 2.2 que deveriam incidir sobre o somatório do Módulo 1 e do Submódulo 2.1**, em respeito ao modelo de planilha de custos disponibilizado junto com o Edital e conforme versões anteriores da planilha encaminhada por esta própria empresa, acabaram sendo calculados apenas sobre o Módulo 1 (remuneração).

Para determinar o valor dos encargos do submódulo 2.2, esta empresa deveria ter aplicado os percentuais ali fixados sobre o total correspondente à soma do Módulo 1 (remuneração) mais o total do submódulo 2.1 (13%,

férias e adicional de férias) e não apenas sobre o Módulo 1 (remuneração), como foi feito.

Diante dessa alteração, a recorrente apresentou em suas razões recursais a alegação de que a nova metodologia de cálculo adotada na planilha encaminhada pela ALGAR por ocasião da diligência 7 teria como objetivo compensar o necessário aumento decorrente da nova alíquota de INSS (por ocasião da reoneração gradual da folha de pagamento imposta pela Lei 14.973/2024), mascarando, assim, uma suposta inexequibilidade da proposta caso fosse mantida a metodologia correta.

Entretanto, para além da procedência da constatação da empresa recorrente acerca da nova metodologia utilizada por esta ALGAR, **foi verificado também que na última planilha apresentada (diligência 7) consta outra alteração que acabou por aumentar os custos relativos ao submódulo 2.1, o que tende a afastar a alegação de tentativa de burla para ocultar a inexequibilidade da proposta.**

Referimo-nos, aqui, ao item “Férias e adicional de férias” que acabou sendo duplicado na planilha apresentada na diligência 7 (vide linhas 32 e 34 da planilha), aumentando, assim, o total do submódulo 2.1 de 20,43% (planilha da diligência 6) para 38,19% (planilha da diligência 7).

Diante disso e tendo como norte o disposto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021 e também no art. 59, §2º desse mesmo diploma legal, **diligenciamos esta empresa para exigir-lhe a apresentação, em resposta a este e-mail, de uma última versão da planilha devidamente ajustada, observando a metodologia de cálculo adotada na planilha modelo disponibilizada junto com o edital, bem como respeitando os percentuais de INSS e CPRB adotados na última planilha apresentada (diligência 7), respeitando o valor total da proposta de R\$ 9.695.999,7600**, sob pena de os recursos interpostos pela recorrente serem considerados procedentes com a consequente desclassificação desta empresa, nos termos do art. 59, III da referida lei.

Tendo em vista o prazo final para decisão acerca dos recursos (dia **17/03/2025**), será concedido um **prazo de 24 horas para envio da planilha de custos e formação de preços devidamente ajustada.**

Atenciosamente,

Equipe de licitação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

61 2022-4169/5216